



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4656

Presidente da Mesa Diretora: Tarcísio Iran Rêgo

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 29/06/1998

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 67/99. Autoriza o Poder Executivo a doar lotes de terreno aos servidores da Administração Direta e Indireta do município de Montes Claros (ESURB e PREVMOC), localizados no loteamento do bairro Village do Lago III. (Referente à Lei nº 2.736, de 11/08/1999).

Controle Interno – Caixa: 12.2

Posição: 29

Número de folhas: 05

Especie: PL
Categoria: Imóveis
U: 12.2
Ordem: 29
nº fls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____/99

67/99

AUTOR:

PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO:
AUTORIZA O PEDER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES
TERRENO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (ESURB e PREVMOC) no
Village do Lago III, os lotes de terreno integrantes
das quadras 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51

Caixa

MOVIMENTO	
1 -	ENTRADA EM 29/06/99
2 -	À COM. LEG. JUSTIÇA.
3 -	APROVAÇÃO EM 1ª EM. 27.07.99
4 -	APROVAÇÃO EM 2ª EM. 03.08.99
5 -	APROVAÇÃO EM 3ª EM. 05.08.99
6 -	_____
7 -	_____
8 -	_____
9 -	_____
10 -	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.401-002 Montes Claros - MG.

- Consultoria Jurídica -

Montes Claros - MG., 18 de junho de 1999.

Ofício nº : CJ/024/99

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a subida honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei , com o qual pretendemos fazer doação de lotes de terreno aos Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta deste Município.

Como é do conhecimento de V. Exa. e dos nobres integrantes desse Legislativo municipal, a questão da moradia é um problema social crônico em todo o País, afetando milhares de pessoas que necessitam de um pedaço de chão para construírem os seus lares.

O nosso Município também vive essa situação, contra a qual lutamos diuturnamente empreendendo todos os nossos esforços no sentido de minorá-la, como já temos feito, construindo em várias partes da cidade, imóveis populares, que visam atender o anseio de boa parte da população mais carente, certos de que assim estaremos cumprindo a nossa missão administrativa e os preceitos sociais insculpidos na Carta magna.

Desta forma, Senhor Presidente, perseguindo esse objetivo de grande valor social, estamos por ora voltando a nossa atenção para os nossos Servidores que não possuem moradia própria e que, naturalmente, necessitam de um lote de terreno para que nele possam edificar a sua casa, realizando assim um sonho que é desejo imanente em qualquer cidadão brasileiro.

De nossa parte, cremos que com o presente Projeto de Lei, estaremos dando a nossa parcela de ajuda ao Servidor que também precisa se ver atendido nesse aspecto, principalmente por considerarmos o seu valor como membro integrante da nossa Administração, que no dia-a-dia participa com o seu valoroso trabalho em prol do desenvolvimento de nosso Município.

O financiamento que se propiciará ao Servidor através da Caixa Econômica Federal será, certamente, consentâneo com as suas finanças, de modo a dar-lhe a necessária tranqüilidade na quitação das parcelas devidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.401-002 Montes Claros - MG.

- Consultoria Jurídica -

Esperamos, Senhor Presidente, que essa Casa, denotadamente pelo grande espírito público dos seus ilustres Vereadores, compreendendo o momento pelo qual todos passamos, em face das dificuldades que assoberbam o País, nele inserto o nosso Município, aprove de forma integral a matéria que ora lhe é submetida a exame.

Nesta oportunidade, externamos a V. Exa. e aos Vereadores os nossos sinceros protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
Dr. Tarcísio Iran Rêgo
MD. Presidente do Legislativo Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.401-002 Montes Claros - MG.

- Consultoria Jurídica -

Handwritten signature and date: 29/06/99

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 18 DE JUNHO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta (ESURB e PREVMOC) os lotes de terreno integrantes das quadras 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, do Loteamento Village do Lago III, desapropriado nos termos do Decreto Municipal nº 1.681, de 29 de junho de 1998.

Art. 2º - Os lotes de terreno ora doados serão destinados à construção de moradia para os Servidores, que não possuem casa própria, e estejam devidamente habilitados ao financiamento habitacional junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 18 de junho de 1999.

Handwritten signature of Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 29 DE *Setembro* DE 19 *99*
[Signature]
PRESIDENTE

*É legal e constitucional.
Danuêdo Pracido*

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 27 DE *Setembro* DE 19 *99*
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 03 DE *AGOSTO* DE 19 *99*
[Signature]
PRESIDENTE